



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2021 – 2024

PROJETO LEI Nº 2449/2024

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI Nº 2485/2022, QUE CRIOU A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA E A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 2.485, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica criada a Ouvidoria Geral do Município na estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município de Carandaí, como órgão de facilitação do controle social, para defesa dos direitos e interesses dos cidadãos, quanto à atuação do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A Ouvidoria Geral do Município de Carandaí é um órgão de interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade, constituindo-se um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Prefeitura de Carandaí.”

Art. 2º Fica revogado o art. 3º e parágrafo único da Lei nº 2.485, de 29 de junho de 2022.

Art. 3º O art. 16, da Lei nº 2.485, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16** As atividades de Ouvidoria serão exercidas por servidores da Controladoria-Geral do Município, conforme determinado pelo Controlador-Geral.”

Art. 4º Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 16, da Lei nº 2.485, de 29 de junho de 2022.

Art. 5º Ficam mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.485, de 29 de junho de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de outubro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2021 – 2024

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Conforme já informado em projeto de lei anterior, dando continuidade à nossa proposição de reestrutura do Sistema de Controle Interno, encaminhamos a essa Casa Legislativa esta proposta.

Assim, com o intuito de dar maior efetividade ao controle social, estamos propondo alterações na Lei Municipal n.º 2.485, de 29 de junho de 2022, que cria a Ouvidoria Geral do Município de Carandaí, com vistas a extinguir o cargo em comissão de Diretor de Ouvidoria, uma vez que verificamos que o exercício dessas atribuições é incompatível com cargos demissíveis *ad nutum*. Com essa mudança, buscamos atribuir a um órgão técnico composto integralmente por servidores efetivos o recebimento e tratamento de denúncias e reclamações da população local.

Esse servidor ficará diretamente ligado à controladoria geral do Município para uma correta e alinhada busca de resposta à comunidade carandaiense.

Desta forma, apresentamos o presente projeto de lei na expectativa de seu acatamento e deliberação dentro da maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal